

INAJA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ - ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 39, inciso IV do Regimento Interno, faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ APROVOU** em 15 de fevereiro de 2023, e eu promulgo a presente Resolução com o seguinte texto legal:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Inajá.

Art. 2º Fica estabelecido que o percentual máximo de consignações será de até 45% (quarenta e cinco por cento), para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.

Parágrafo único - Fica fixado em 96 (noventa e seis) meses o limite máximo para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.

Art. 3º A contratação de operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito

- I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas; e
- II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Inajá.

**MANOEL EDVALCIDO DOS SANTOS**

- Presidente -

**Publicado por:**

Andreza Roberta Gomes Tórres  
**Código Identificador:40208F24**